

Cemig deve ressarcir seguradora por danos a equipamentos elétricos

28/03/2022

Fortuitos internos, como sobrecargas e oscilações de energias, mesmo que ocasionados por descargas elétricas, enquadraram-se no risco da própria atividade desenvolvida pela Companhia Energética de Minas Gerais (Cemig).

CREA-RO



CREA-RO

Com esse entendimento, a 19ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Minas Gerais manteve a condenação da concessionária de energia elétrica ao ressarcimento de R\$ 5 mil à Itaú Seguros.

A seguradora teve de pagar esse valor a dois clientes devido a danos em equipamentos elétricos, decorrentes de falha na prestação de serviços da companhia. A 5ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias de Belo Horizonte já havia determinado o reembolso por parte da Cemig.

A concessionária alegava inexistência de falhas na prestação de serviço, falta de relação entre as alegações e os danos e possibilidade de que o dano tivesse se originado na rede interna de residência dos segurados.

Mesmo assim, o desembargador Bitencourt Marcondes, relator do caso no TJ-MG, constatou dos laudos técnicos que os danos foram causados pela variação de tensão na rede elétrica.

"As provas documentais carreadas aos autos convergem para a existência de falhas na prestação do serviço de distribuição de energia elétrica, importando em avarias nos equipamentos de propriedade dos segurados", indicou o magistrado.

**Clique [aqui](#) para ler o acórdão
5083239-67.2021.8.13.0024**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2022-mar-28/cemig-ressarcir-seguradora-danos-equipamentos-eletricos-2/>